



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

À

**CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 412/2024**

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento formulado por essa empresa quanto ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024**, cujo objeto é a **Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Limpeza De Prédios, Mobiliários E Equipamentos Escolares, Visa À Obtenção De Adequadas Condições De Salubridade E Higiene, Com Disponibilização De Mão De Obra, Saneantes Domissanitários, Materiais E Equipamentos Nos Locais Determinados**, após avaliação do Departamento responsável pela solicitação, segue resposta conforme anexo.

Itapeçerica da Serra, 20 de setembro de 2024.

  
**NELSON E.L. MACHADO**  
*Diretor do Departamento de Suprimentos*



**INFORMAÇÃO Nº 1.288/2024 – S.E.**

Itapeçerica da Serra, 20 de setembro de 2024.

**Ao Departamento de Suprimentos**

**Ao Diretor de Departamento Sr. Nelson Felipe de Lima Machado**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 050 - Processo Administrativo Nº 412/2024 -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS  
ESCOLARES, VISA À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE  
SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA,  
SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NOS  
LOCAIS DETERMINADOS.**

Trata-se de pedido de empresa interessada em participar do referido pregão. Devido à extensão, não serão parafraseados os termos do pedido, os quais, no entanto, permanecem nos autos do processo administrativo para ampla consulta.

O pedido está fundamentado no item 3.2 do Edital e é tempestivo, pois formulado antes do prazo de 3 dias úteis anteriores à data marcada para a sessão, e, portanto, será conhecido.

No entanto, esclarece-se que, ainda que não fosse tempestivo, seria conhecido e devidamente respondido em homenagem à concretização do princípio da ampla competitividade e do formalismo moderado que, juntos, contribuem para o incremento da disputa e, por conseguinte, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tudo conforme o artigo 5º da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos.

As fontes das respostas são o Edital, bem como informações colhidas de fontes externas, especialmente diplomas legais aplicáveis.

Seguem as respostas:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1 - O licitante poderá encaminhar uma planilha com dados mais detalhados junto à sua proposta, caso ache necessário. Isso, sem prejuízo de apresentar planilha que contenha todos os dados requeridos no Edital.

É o que nos cabe informar e, na oportunidade, renovamos a nossa permanente disposição de cooperar.

**Raphael Nunes Marques**  
Assessor Especial